

ZONA ESPECIAL CANÁRIA

ZEC



 CANARIAS ZEC

canariaszec.com

O QUE É A ZONA ESPECIAL CANÁRIA (ZEC)?

A Zona Especial Canária (ZEC) é uma zona de baixa tributação, criada no âmbito do Regime Económico e Fiscal (REF) das Canárias, com o fim de promover a criação de empregos de qualidade, o desenvolvimento económico e social do Arquipélago e a diversificação da sua estrutura produtiva.

A Zona Especial Canária foi autorizada pela Comissão Europeia em Janeiro de 2000.

QUEM SE PODE INSTALAR NA ZEC?

Todas as Entidades o sucursais, em geral, que pretendam realizar uma atividade industrial, comercial ou de serviços, enquadradas dentro de uma lista de atividades permitidas descritas no anexo do Real Decreto-Lei 2/2000, modificado pelo Real Decreto-Lei 12/2006.



QUE REQUISITOS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER ENTIDADE ZEC?

- Ser uma entidade o sucursal de nova constituição com domicílio e sede de direção efetiva no âmbito geográfico da ZEC.
- Ter pelo menos um dos administradores com residência nas Ilhas Canárias.
- Realizar um investimento mínimo de 100.000€ (para as ilhas de Tenerife e Gran Canaria) ou de 50.000€ (no caso de Fuerteventura, Lanzarote, La Gomera, El Hierro ou La Palma) em ativos fixos afetos à atividade da empresa dentro dos 2 primeiros anos a partir do momento da sua inscrição.
- Criar, pelo menos, 5 ou 3 postos de trabalho dependendo se se trata de ilhas com capital de província (Tenerife e Gran Canaria) ou não, no prazo de 6 meses posteriores ao momento da inscrição e manter esta média durante os anos em que estiver vinculada à ZEC.
- Constituir como seu objeto social a realização, no âmbito da ZEC, de uma das atividades autorizadas.

LISTA DE ATIVIDADES

- Cultivo de plantas medicinais e farmacêuticas;
- Pesca e Aquicultura;
- Indústria Alimentar;
- Indústria têxtil;
- Indústria de Madeira e fabrico de móveis;
- Indústria de Papel, Química e Farmacêutica;
- Produção de Vidro, cerâmica e material para a construção;
- Metalúrgica
- Produção de produtos metálicos;
- Produção de produtos informáticos, eletrónicos e ópticos; Produção de outras máquinas e equipamentos;
- Construção de barcos de recreio e de desporto;
- Produção de veículos aéreos e de controlo remoto;
- Produção de bicicletas e veículos para deficientes motores;
- Manutenção naval, aeronáutica e de outros materiais de transporte, Manutenção industrial e de outros equipamentos;
- Recursos naturais, escoamento de águas, gestão de resíduos e reciclagem;
- Gestão, transporte e distribuição de eletricidade proveniente de fontes de energias renováveis;
- Produção e distribuição audiovisual;
- Reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios ou espaços;
- Comércio grossista e intermediários de comércio;
- Transportes e atividades afins;
- Agências de Viagem e de central de reservas;
- Atividades Jurídicas e de contabilidade;
- Atividades das sedes centrais, consultoria de gestão empresarial (excluindo os centros de coordenação e serviços internos);
- Arquitetura e Engenharia; Ensaios e análises técnicas;
- Atividades relacionadas com as TIC;
- Investigação e desenvolvimento (I+D);
- Atividades de Segurança e Investigação;
- Formação Consultoria e Assessoria;
- Publicidade e Estudos de Mercado;
- Outras atividades científicas e técnicas;
- Atividades terapêuticas e de assistência em estabelecimentos residenciais;
- Atividades de artes cénicas e do espetáculo;
- Atividades relacionadas com o desporto;
- Parques temáticos. Atividades recreativas e de diversão.



VANTAGENS FISCAIS DAS ENTIDADES ZEC

Imposto sobre Sociedades

As Entidades ZEC estarão sujeitas ao Imposto sobre Sociedades vigente em Espanha, que permite pagar 4%. Esta taxa especial será de aplicação aos limites da base tributável que se encontram descritos na tabela seguinte, em função do tipo de atividade e da criação de emprego.

	TOPO BASE IMPONÍVEL ZEC	NÚMERO DE EMPREGOS
Gran Canaria y Tenerife	1.800.000 €	5 empregos
	500.000 € adicionais por emprego (máximo 24.300.000 €)	6-50 empregos
Restantes Ilhas Canárias	Base imponível ilimitada	Mais de 50 empregos
	1.800.000 €	3 empregos
	500.000 € adicionais por emprego (máximo 25.300.000 €)	4-50 empregos
Base imponível limitada		Mais de 50 empregos

A minoração da quota íntegra como resultado da aplicação do tipo de 4% não poderá ser superior a 30% da importância do valor de negócio da entidade da Zona Especial Canária.

Isenção no Imposto sobre a Renda de Não Residentes

- Os dividendos distribuídos por filiais Entidades ZEC pelas suas sociedades matrizes residentes noutro país bem como os interesses e demais rendimentos obtidos pela cessão a terceiros de capitais próprios e os ganhos patrimoniais derivados de bens móveis obtidos sem mediação de estabelecimento permanente ficarão isentos de retenção.
- Esta isenção é aplicada às rendas obtidas por residentes em qualquer estado quando tais rendas forem satisfeitas por uma Entidade ZEC e procederem de operações realizadas material e efetivamente no âmbito geográfico da ZEC.
- Contudo, estas isenções não serão aplicadas quando as rendas forem obtidas através de países ou territórios com os quais não exista uma efetiva troca de informação tributária nem quando a sociedade matriz tiver a sua residência fiscal num desses países ou territórios.

No entanto, não se aplicarão estas isenções quando os rendimentos forem obtidos através de países ou territórios com os quais não exista um efetivo intercâmbio de informação tributária nem quando a sociedade mãe tenha o seu domicílio fiscal num desses países ou territórios.

Imposto sobre Transmissões Patrimoniais e Atos Jurídicos Documentados

As Entidades ZEC estarão isentas de tributar por este imposto nos seguintes casos:

- A aquisição de bens e direitos destinados à realização da atividade da Entidade ZEC no âmbito geográfico da ZEC.
- As operações societárias realizadas pelas Entidades ZEC, salvo a sua dissolução.
- Os atos jurídicos documentados relacionados com as operações realizadas por tais Entidades no âmbito geográfico da ZEC.

Imposto Geral Indireto Canário (IGIC)

O IGIC é o Imposto Geral Indireto Canário aplicado a todos os produtos, substituindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) comunitário. A natureza do IGIC é similar à do IVA, no entanto tem certas diferenças importantes, tal como taxas de tributação menores, sendo a taxa geral de IGIC: 7%.

No regime da ZEC estarão isentas de pagamento de IGIC as entregas de bens e prestações de serviços realizados pelas Entidades ZEC entre si, assim como as importações de bens realizadas pelas mesmas.

Compatibilidade com outras vantagens fiscais do REF

Dentro dos limites da legislação comunitária no campo da acumulação de ajudas e sob determinadas condições, as vantagens fiscais da ZEC são compatíveis com outras vantagens fiscais existentes nas Canárias.



PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Os investidores que desejem instalar-se na ZEC deverão obter uma autorização prévia do Conselho Reitor para converter-se em Entidade ZEC. O procedimento para a obtenção da autorização prévia é simples e inicia-se por parte do interessado mediante a apresentação do Pedido de autorização prévia para a inscrição no Registo Oficial de Entidades ZEC e da Memória descriptiva das atividades económicas a realizar. Após a obtenção da autorização prévia do Conselho Reitor que deve ser aprovada no prazo máximo de dois meses, a entidade poderá-se inscrever no Registo Oficial de Entidades ZEC apresentando o Número de Identificação Fiscal e os documentos demonstrativos da constituição da pessoa jurídica conforme a Lei e devidamente apresentados perante o Registo Comercial.



CANARIAS ZEC

Invest & Live



CONSORCIO DE LA ZONA ESPECIAL CANARIA

Santa Cruz de Tenerife

Tel.: +34 922 298 010
Fax: +34 922 278 063

canariaszec.com · zec@canariaszec.com

Las Palmas

Tel. +34 928 490 505
Fax. +34 928 273 274

canariaszec.com · zec@canariaszec.com

